



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

**“PRÊMIO DE LITERATURA RONDONIENSE – 2017”
EDITAL Nº 02**

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de 15 (quinze) iniciativas de fomento e apoio à produção e difusão à Literatura por meio da destinação de recursos para: edição, impressão e distribuição de obras literárias de escritores principiantes e consagrados; aperfeiçoamento e intercâmbio de escritores e acadêmicos em literatura, conforme as categorias: **1.1.1 Iniciação Literária; 1.1.2 Publicação Literária; 1.1.3 Literatura Acadêmica; 1.1.4 Reedição de livro; 1.1.5 Residência literária; 1.1.6 Capacitação e estudos literários.** Estando cientes de que todos os candidatos deverão residir há pelo menos 3 (três) anos no estado de Rondônia e concorrer em apenas com uma das categorias, conforme estabelecido a seguir:

1.1.1. Iniciação Literária: destinada a publicação de textos *inéditos*, que já estejam concluídos, correspondentes aos gêneros lírico (poesia) ou narrativo (romance, conto e crônica) no formato de livro – inscritos por autores individuais iniciantes respeitando o conteúdo de 20 a 30 páginas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins desse edital, entende-se como escritor iniciante aquele que não possui títulos de autoria com ISBN.

1.1.2. Publicação Literária: destinada a publicação de textos correspondentes a quaisquer temas, abordagens e/ou narrativas de projetos literários em formato de livro – inscritos por um ou mais escritores que possuam no mínimo 02 (dois) títulos de autoria com ISBN. Número de páginas livre.

1.1.3 Literatura Acadêmica: destinada a publicação de dissertações de mestrado e teses de doutorados já concluídas respectivas à área da literatura e com linhas de pesquisa acerca de formas e gêneros literários, estudos comparados, autores, teoria, história e crítica literária, dentre outras linhas que abordam temáticas contemporâneas e que promova o desenvolvimento da literatura regional. Número de páginas livre.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão se inscrever nessa categoria mestres e doutores de universidades públicas.

1.1.4. Reedição de livro: destinado ao apoio de republicações de livros que comprovadamente tiveram distribuição e reconhecimento, correspondentes a quaisquer temas, abordagens e/ou narrativas literárias.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

1.1.5. Residência literária: destinada a projetos de residência literária com a finalidade de apoiar a formação e o intercâmbio de escritores no Brasil ou no exterior de modo a possibilitar a troca de experiências, de vivências e imersões em novos contextos socioculturais que estimulem a experimentação e a inovação no campo da criação e produção literária.

1.1.5.1 O projeto inscrito nessa categoria deverá apresentar a principal atividade a ser realizada na residência, além de outras ações decorrentes de convites e parcerias.

1.1.5.2 O escritor deverá apresentar uma carta de anuência da instituição organizadora da atividade que se constitui como objeto da residência (universidades, centros culturais, fundações e organizações públicas e privadas).

1.1.5.3 Serão aceitos projetos de residências no Exterior, prioritariamente em países da América Latina e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), cuja estadia do escritor seja por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.1.6. Capacitação e estudos literários: destinada a realização de cursos livres ou ciclos de oficinas, destinados à formação de autores voltados para o desenvolvimento de habilidades, de processos e métodos de criação e aperfeiçoamento da escrita literária.

1.1.6.1 – Podem se inscrever nessa categoria escritores com atuação comprovada na área de formação literária.

1.1.6.2. Serão aceitas inscrições de projetos pedagógicos de cursos ou ciclos de oficinas com carga-horária mínima de 40h/a.

1.1.6.3. O curso ou o ciclo de oficinas oferecido com recurso da bolsa deve ser gratuito.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da fonte própria da SEJUCEL, previstos no Programa de nº P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31.

2.2. O aporte financeiro deste Edital é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinados à premiação de escritores individuais e coletivos de escritores. Os custos administrativos serão financiados à parte pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato 2 motivado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

A. Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo;

B. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à SEJUCEL - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário;

C.1. O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos e etc. Caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva);

4.2 – Vedações:

4.2.1 É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a SEJUCEL.

4.2.2 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispões o Decreto nº 20.043/2015.

4.2.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes à punição;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22

4.2.4 É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto. Sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

4.2.6 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

4.2.7 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE

5.1. O presente Edital destinará o valor total de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) a 15 (quinze) iniciativas** que se enquadrarem nas categorias dispostas no Item 1.1 deste edital, das quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 4.1 – que versa sobre as condições para participação.

5.2. Os recursos previstos no item 5.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

5.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com as seguintes categorias, quantidades e valores de prêmio:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL DO PRÊMIO
1. Iniciação Literária	04	10.000,00	40.000,00
2. Publicação Literária	03	20.000,00	60.000,00
3. Literatura Acadêmica	03	10.000,00	30.000,00
4. Reedição de livro	02	10.000,00	20.000,00
5. Residência literária	01	20.000,00	20.000,00
6. Capacitação e estudos literários	02	10.000,00	20.000,00
Total Geral de Investimentos			190.000,00

5.4 A SEJUCEL só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital;

~~5.6. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor de próprio gerenciamento.~~

~~5.7. São considerados Itens não financiáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.~~

~~5.8. No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas.~~

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado.

6.2. Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via SISPAR, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de limite do encerramento deste Edital.

6.3. Os projetos deverão ser encaminhados para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017, conforme acesso criado pelo candidato.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

~~6.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 3 (três) vias, obrigatoriamente encadernadas, em envelope único, fechado, e será composto por:~~

6.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser composto por:

A. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – anexo a este edital – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ) – e inserido à frente do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto.

B. DETALHAMENTO DO PROJETO – preenchido e enviado com os devidos anexos no mesmo arquivo – disponível via página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017**, contendo:

- 1) Apresentação do projeto – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;
- 2) Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;
- 3) Justificativa e metodologia – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;
- 4) Conjunto de ações a serem realizadas;
- 5) Público alvo;
- 6) Cronograma de Execução;
- 7) Plano de comunicação e divulgação;
- 8) Descrição do Plano de Acessibilidade;
- 9) Ficha técnica completa dos integrantes;
- 10) Currículo do proponente e dos integrantes;
- 11) Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 4 – deste edital;
- 12) **Plano de distribuição** – inserir as entidades públicas e privadas e demais instituições onde se pretende distribuir as publicações impressas, inserindo o número de obras a serem doadas gratuitamente – incluindo a SEJUCEL e o próprio autor, de modo que complete 100% de obras distribuídas;
- 13) **Comprovação dos 03 (três) títulos de autoria com ISBN** – para candidatos à categoria 1.1.2. *Publicação Literária* – anexado ao *Detalhamento do Projeto*;
- 14) **Comprovação de obras já publicadas** – para a categoria *Republicação*;
- 15) **Carta convite ou Anuência do espaço que receberá os candidatos à categoria 1.1.4. Residência Literária** – anexado ao *Detalhamento do Projeto*;
- 16) **Conteúdo programático e metodologia do curso ou oficina dos candidatos à categoria 1.1.5. Capacitação e estudos Literários** – anexado ao *Detalhamento do Projeto*;
- 17) Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação). No caso de estrangeiros, cópia de comprovante de residência de, pelo menos, 03 (três) anos completos até a data de início da inscrição; Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá apresentar uma declaração do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

responsável pelo endereço da residência, acompanhada de cópia de RG e CPF deste, comprometendo-se pelas informações prestadas;

- 18) Cartão do CNPJ – anexado ao Detalhamento do Projeto;
- 19) Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 4.21 e 4.22.

- b) **CONTEÚDO A SER PUBLICADO** – conforme especificações contidas nas categorias de publicação no Item 1 do Edital (Fonte Arial; Tamanho 12; Espaçamento 1,5) – anexado ao Detalhamento do Projeto;

6.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.6 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

1) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 6.4, o projeto será automaticamente desclassificado;

2) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Superintendente da SEJUCEL, segundo os critérios do item 10.1;

3) Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: **PRÊMIO DE LITERATURA RONDONIENSE – 2017**, e no Diário Oficial do Estado, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

8.1.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente desta SEJUCEL.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

8.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017** deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8.3. **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017** para o endereço: culturasecelro@gmail.com constando no Título do e-mail: **“RECURSO PRÊMIO DE LITERATURA RONDONIENSE – 2017/FASE1”**. Não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.6 e dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL.

8.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL <http://rincaocultural.ro.gov.br/> no campo Publicações: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017** sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros especialistas em literatura, com formação curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Sendo esta indicada pela Coordenação de Cultura da SEJUCEL e nomeada por meio de Portaria do Superintendente da SEJUCEL. A comissão poderá ser composta por servidores públicos estaduais e/ou da sociedade civil, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

9.2. Após o cumprimento do item 9.1, o Superintendente da SEJUCEL designará a quem cabe à presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

9.3. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Coordenador de Cultura da SEJUCEL ou por um representante designado pelo Superintendente da SEJUCEL.

9.4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Crítérios	Pontuação
a) Clareza, consistência e coerência do projeto (título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e descrição do produto final e dos resultados previstos).	0 A 20
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade e singularidade da temática e do método criativo para a obra proposta que contribua com novas práticas e relações no campo cultural).	0 A 20
c) Relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural da obra proposta para o cenário literário rondoniense).	0 A 15
d) Escrita Literária (qualidade do texto apresentado pelo autor em relação ao gênero literário escolhido para a obra proposta).	0 A 15
e) Impacto social da iniciativa Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade.	0 A 10
f) Instrumentos de acessibilidade Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos “Portadores de Deficiência”, conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.	0 A 10
g) Capacidade de execução Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	0 A 10
Total	100

10.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

10.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- *Relevância cultural;*
- *Criatividade e inovação;*
- *Capacidade de execução.*

10.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

10.3. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017** o projeto selecionado e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

10.4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Poderão ser interpostos recursos para o endereço: culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: RECURSO PRÊMIO DE LITERATURA RONDONIENSE – 2017/FASE2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3.

10.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

10.4.2. Serão concedidos dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

10.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

10.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4.

10.7. O resultado final será homologado pelo Superintendente da SEJUCEL e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>), no campo Publicações: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017** contendo os projetos selecionados e os demais e suas respectivas notas, em ordem decrescente.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 A documentação deverá ser anexada no <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017.**

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

Para proponente – Pessoa Física:

- ✓ Cópia da carteira de identidade;
- ✓ Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ✓ Cópia do comprovante de residência;
- ✓ Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- ✓ Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br/>);
- ✓ Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br/>);
- ✓ Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>).

Para proponente – Pessoa Jurídica:

- ✓ Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- ✓ Cópia da Ata de Fundação;
- ✓ Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- ✓ Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- ✓ Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- ✓ Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

11.2 A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

11.3 Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

11.4 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.

11.5 Comprovação de efetivo funcionamento na área há 3 (três) anos.

11.6 Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.

11.7 Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.

11.8 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

11.9 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

11.10 **NÃO RECEBERÃO RECURSOS PÚBLICOS** – proponentes em débito com o Estado de Rondônia, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

~~12.3 As apresentações serão oferecidas de forma gratuitas.~~

12.3 Os livros serão oferecidos de forma gratuitas.

12.4 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da SEJUCEL, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

que estarão à disposição na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017**. Deverão incluir também a expressão: Este projeto foi contemplado pelo **“PRÊMIO DE LITERATURA RONDONIENSE – 2017”**.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

12.5 Quaisquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela SEJUCEL.

12.6 **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** – Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à SEJUCEL, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço, conforme Decreto nº 20.043/2015:

12.6.1 O relatório deverá ser encaminhado para <http://sispar.sistemas.ro.gov.br/>, no campo: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017, no ambiente do beneficiado**.

12.7 O não cumprimento das exigências constantes no item 12.6 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SEJUCEL.

13.2. A SEJUCEL não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.3 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SEJUCEL seu arquivamento ou qualquer outra destinação.

13.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

13.4 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

13.5 A SEJUCEL poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

13.6 **SANÇÕES** – O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

13.6.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SEJUCEL, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

13.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SEJUCEL

13.8 Os contemplados autorizam, desde já, a SEJUCEL e o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem ônus, sendo que contemplados deverão utilizar nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades a frase: Este projeto foi contemplado pelo “**PRÊMIO DE LITERATURA RONDONIENSE – 2017**”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

13.9 Ao se inscreverem nesse Edital os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

13.10 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEJUCEL: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/>) no campo Publicações: **Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017**.

13.11. Outras dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico: culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: **DÚVIDAS PRÊMIO DE LITERATURA RONDONIENSE – 2017**.

13.12 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Superintendente da SEJUCEL, após apreciação do Coordenador de Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente